



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 267

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município Fixa Vencimentos e contém outras Providências.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei-:

Artº-1º- O Quadro Geral de Funcionários do Município de Bom Jesus da Penha, e seus respectivos vencimentos passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1981.

Nº de Cargos	Unidades Orçamentárias / Cargo	Vencimentos Mensais
	<b>01- CÂMARA MUNICIPAL</b>	
	01- Gabinete e Secretaria da Presidência	
01	Amanuense da Câmara.....	5.100,00
	<b>02- PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01	Secretário da Prefeitura .....	10.500,00
01	Auxiliar de Secretária.....	7.500,00
01	Dactilografo.....	4.250,00
	<b>03- SERVIÇO DE FAZENDA E CONTABILIDADE</b>	
01	Chefe do Serviço de Fazenda .....	17.492,40
01	Auxiliar do Serviço de Fazenda.....	7.500,00
	<b>04- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
01	Inspetora Escolar.....	4.500,00
10	Professoras Rurais	
	Padrão "A".....	2.904,72
	Padrão "B".....	3.319,68
	Padrão "C".....	3.734,64
	Padrão "D".....	4.149,60
	<b>05- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
01	Chefe do Serviços de Obras.....	7.950,00
01	Telefonista Chefe.....	4.149,60
03	Auxiliares de Telefonista C(ada	2.074,80
01	Encarregado do Cemitério.....	1.000,00

CONTINUA



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 267

Nº de Cargos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E CARGOS	Vencimento Mensais
01	Encarregado do Serviço de Água	7.950,00
	06-SERVIÇO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM	
01	Fiscal Geral.....	8.475,00
01	Motorista.....	9.000,00
02	Tratorista.....	9.750,00
	Operários do Serviços.....	4.149,60
	Artº-2º- Fica concedida as Gratificações nas importâncias e serviços abaixo relacionados, sem prejuízos dos vencimentos do cargo.	
01	Chefe da U.M.C.....	4.000,00
01	Secretário da Junta de Serviço Militar....	4.000,00
01	Auxiliar do SIAT.....	4.500,00

Artº-3º- O abano Familiar concedido a funcionários municipais passarão a ser de C\$200,00 (Duzentos Cruzeiros ) por dependentes.

Artº-4º- Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei, em vigor na data de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 Agosto de

1980.

Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário